



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1 – DO OBJETO

INEXIGIBILIDADE PARA COMPRA DE CARTILHAS REFERENTE AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A CAMPANHA AGOSTO LILÁS PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTILHA BOLSA FAMÍLIA	UN	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
02	CARTILHA A MULHER E O DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA	UN	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Agosto Lilás é uma campanha dedicada ao combate à violência contra a mulher e à promoção da conscientização sobre a Lei Maria da Penha no Brasil. A aquisição de cartilhas de conscientização para essa campanha tem várias importâncias:

Educação e Informação: As cartilhas fornecem informações essenciais sobre os direitos das mulheres, os tipos de violência doméstica, e os recursos disponíveis para vítimas. Elas ajudam a disseminar conhecimento que pode capacitar as mulheres a reconhecer e reagir à violência.

Sensibilização da Comunidade: Distribuir cartilhas pode aumentar a conscientização sobre a gravidade e a prevalência da violência contra a mulher, sensibilizando a comunidade sobre a necessidade de agir e apoiar as vítimas.

Prevenção da Violência: Com mais pessoas informadas, é possível criar uma rede de apoio mais forte, onde familiares, amigos e vizinhos possam identificar sinais de abuso e saber como ajudar. A informação é uma ferramenta poderosa na prevenção da violência.



Divulgação de Recursos: As cartilhas podem listar serviços de apoio, como delegacias especializadas, centros de atendimento à mulher, linhas de denúncia e abrigos. Isso facilita o acesso das vítimas a esses recursos.

Empoderamento das Vítimas: O conhecimento sobre os próprios direitos e os passos a serem tomados pode encorajar as vítimas a buscar ajuda e a sair de situações de violência.

Promoção da Igualdade de Gênero: A educação e a conscientização são fundamentais para a promoção da igualdade de gênero e para a erradicação da cultura machista que perpetua a violência contra a mulher.

Mobilização Social: Campanhas como o Agosto Lilás, com o apoio de materiais educativos, podem mobilizar a sociedade civil, governos e ONGs a se unirem em prol da causa, promovendo ações e políticas públicas mais eficazes.

Portanto, adquirir e distribuir cartilhas de conscientização é uma estratégia crucial para informar, sensibilizar, prevenir, e empoderar, contribuindo significativamente para a luta contra a violência doméstica e a promoção dos direitos das mulheres.

Adquirir cartilhas de conscientização sobre o Programa Bolsa Família é essencial por várias razões, tanto para os beneficiários quanto para a sociedade em geral:

Informação sobre Direitos e Deveres: As cartilhas podem esclarecer os direitos e deveres dos beneficiários, garantindo que compreendam plenamente os critérios de elegibilidade, os requisitos de manutenção do benefício e as obrigações associadas, como a frequência escolar e a vacinação das crianças.

Acesso a Recursos: As cartilhas podem fornecer informações detalhadas sobre como se inscrever no programa, onde buscar ajuda, e quais documentos são necessários, facilitando o acesso ao benefício para quem realmente precisa.

Transparência: Elas ajudam a promover a transparência sobre o funcionamento do programa, explicando como os recursos são distribuídos e utilizados, e abordando questões frequentes sobre fraudes e irregularidades.

Educação Financeira: As cartilhas podem incluir orientações sobre como melhor utilizar o benefício, promovendo a educação financeira e ajudando os beneficiários a fazer um uso mais eficaz dos recursos recebidos.

Sensibilização da Comunidade: Distribuir essas cartilhas também é uma forma de sensibilizar a comunidade sobre a importância do programa e os impactos positivos que ele pode ter na redução da pobreza e na melhoria da qualidade de vida das famílias.



Redução de Estigmas: Informar corretamente a população pode ajudar a reduzir preconceitos e estigmas associados aos beneficiários do Bolsa Família, mostrando a importância do programa na promoção da justiça social.

Fortalecimento do Programa: Uma população bem informada pode contribuir para o fortalecimento do programa, denunciando irregularidades e participando de debates sobre sua melhoria e sustentabilidade.

Melhoria da Qualidade de Vida: Ao disseminar informações sobre os serviços complementares disponíveis, como cursos de capacitação e programas de saúde, as cartilhas podem ajudar os beneficiários a aproveitar ao máximo os recursos oferecidos, promovendo um ciclo de melhoria contínua na qualidade de vida.

Portanto, a aquisição e distribuição de cartilhas de conscientização sobre o Programa Bolsa Família são fundamentais para garantir que as informações corretas cheguem a todos, fortalecendo o programa e promovendo uma sociedade mais informada e justa.

O presente procedimento se dá por Inexigibilidade de Licitação, uma vez que o caso em questão preenche os requisitos do artigo 74 I que assim dispõe: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

A empresa contratada preenche os requisitos para que se possa realizar a contratação por Inexigibilidade, uma vez que se trata na única empresa capaz de prestar o serviço em questão.

3 – DA CONTRATADA

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ nº: 04.096.738/0001-55

Endereço: Rua Goiás, nº 765, centro, Marechal Candido Randon – PR

Telefone: (45) 3254-7631

Email: amigos@revistaamigosdanatureza.com.br

Responsável: Maria Lorena Coppetti Kunzler

4 – DO VALOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

O valor total da contratação é de R\$ 1.432,50 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), os quais serão pagos em parcela única.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Inexigibilidade de Licitação atendendo aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, conforme Art. 74, nos termos do Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A empresa enquadra-se nos moldes do inciso acima, conforme declaração, sendo esta a única a prestar o serviço desejado. Procede-se assim com a presente inexigibilidade.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.60 – Manutenção IGD Bolsa Família
Despesa 315 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7 – DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado o Aviso de Inexigibilidade de Licitação no formato de extrato no Diário oficial dos Municípios - DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade.

Pinheiro Preto, 27 de Agosto de 2024

IVANETE SIMIONATO BADO
Secretária de Saúde e Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Setor requisitante: CRAS

Responsável pela Demanda: Ivanete Simionato Bado **Cargo:** Secretária de Saúde e Assistência Social

E-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

Telefone: (49) 3562-1663 / (49) 99159-8533

1. **Objeto:** Aquisição por inexigibilidade para compra de cartilhas referentes ao Programa Bolsa Família e à Campanha Agosto Lilás.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:** Inicialmente pontua-se que o CRAS atua diretamente na promoção de direitos para os cidadãos, sabe-se que a informação é primordial para que os sujeitos busquem seus direitos. Assim sendo, uma forma de promover essas informações é através de material educativo. Baseado nisso, busca-se com o presente a aquisição de cartilhas alusivas ao Agosto Lilás e ao Bolsa Família.

Coloca-se que o CRAS irá iniciar com reuniões mensais sobre o Bolsa Família. Nesses encontros mensais do Programa Bolsa Família os usuários serão informados sobre itens como: Como se cadastrar; Direito ao Benefício; Condiionalidades assumidas pela família; Regras de proteção, entre outros.

Assim sendo, tais tópicos são abordados de maneira didática e esclarecedora na cartilha Bolsa Família da Editora Amigos da Natureza Ltda.

O mês de Agosto é marcado por ser um mês de prevenção da violência contra mulher, cada vez mais mulheres sofrem violências, sendo assim fundamental informá-las sobre as formas de proteção, bem como de denúncia.

Em alusão à campanha do Agosto Lilás, mês de prevenção da violência contra à mulher, será realizado um encontro nas dependências do CRAS objetivando a conscientização das diversas formas e o ciclo da violência e onde procurar ajuda. O Ministério das Mulheres alerta a população sobre o papel de cada cidadã e cidadão no enfrentamento da violência de gênero e para lembrar da importância da Lei Maria da Penha (nº 11.340/06). A cartilha A Mulher e o Direito de Viver sem Violência, da Editora Amigos da Natureza Ltda abrange tais pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

3. Descrições e quantidades						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cartilha – Bolsa Família	Produto			UN	150
2	Cartilha – A Mulher e o Direito de Viver sem Violência	Produto			UN	100
4. Grau de prioridade da compra: Alto						
5. Estimativa de valor: R\$ 1.432,50						
6. Prazo de entrega/ execução: 10 dias						
7. Local e horário da entrega/execução: CRAS – Agosto de 2024.						
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não						
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Luana Aparecida Ceron Alabora						
Pinheiro Preto, 29 de julho de 2024. _____ Ivanete Simionato Bado Secretária de Saúde e Assistência Social						
OBSERVAÇÕES:						

Assinado por 1 pessoa: IVANETE SIMIONATO BADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C457-5F28-6BCA-21D5> e informe o código C457-5F28-6BCA-21D5



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição por inexigibilidade para compra de cartilhas referentes ao Programa Bolsa Família e à Campanha Agosto Lilás.

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10/04/2024 – 29/07/2024

3 **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média (x) Menor Preço () Outra:

4 **FONTES DE PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto ° 5842/2023.

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Objeto	Und	Qtde	Contratante	Empenho/ Licitação /Contrato	Preço Unit. (R\$)

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R\$)

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	UN	Data do Orçamento/ Cotação	Preço Unit. (R\$)
Cartilha – Bolsa Família	Editora Amigos da Natureza, CNPJ: 04.096.738/0001-55 - Proposta - Pinheiro Preto/SC	150	26/07/2024	5,73
Cartilha - Bolsa Família	Editora Amigos da Natureza, CNPJ: 04.096.738/0001-55 – Nota Fiscal - São José das Palmeiras/PR	100	17/05/2024	5,73
Cartilha - Bolsa Família	Editora Amigos da Natureza, CNPJ: 04.096.738/0001-55 – Nota Fiscal - Cacique Doble/RS	200	10/04/2024	5,73
Cartilha – A Mulher e o Direito de Viver sem Violência	Editora Amigos da Natureza, CNPJ: 04.096.738/0001-55 – Nota Fiscal - Taió/SC	100	03/07/2024	5,73
Cartilha – A Mulher e o Direito de Viver sem Violência	Editora Amigos da Natureza, CNPJ: 04.096.738/0001-55 – Nota Fiscal - Santa Margarida do Sul/RS	100	20/06/2024	5,73
Cartilha – A Mulher e o Direito de Viver sem Violência	Editora Amigos da Natureza, CNPJ: 04.096.738/0001-55 - Proposta - Pinheiro Preto/SC	100	26/07/2024	5,73

() V – Fornecedores que foi solicitado orçamento mas que não forneceram.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Contato



5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	Cartilha - Bolsa Família - R\$ 859,50 (150un) Cartilha - A Mulher e o Direito de Viver sem Violência - R\$ 573,00 (100un) Preço Total: 1.432,50
----------------------------	---

6 ANEXOS: As documentações comprobatórias que compõem a pesquisa de preços, seguem anexas a este relatório.

Pinheiro Preto, 29 de julho de 2024.

Heloize Chrystine Buryk

Auxiliar Administrativo - CRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa detalhar a necessidade e as justificativas para a contratação de uma empresa especializada na produção de cartilhas educativas voltadas para a campanha do Agosto Lilás, que foca na prevenção da violência contra a mulher, e para o Programa Bolsa Família. A elaboração dessas cartilhas é essencial para promover a conscientização e o acesso à informação de maneira acessível e didática, especialmente no contexto das reuniões mensais do Programa Bolsa Família e das atividades educativas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Este documento estabelece os critérios, requisitos e expectativas relacionadas à contratação, buscando assegurar que o material produzido atenda aos objetivos educacionais e sociais propostos, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há a necessidade de contratação da empresa para emissão de cartilhas educativas.

O CRAS atua diretamente na promoção de direitos para os cidadãos, sabe-se que a informação é primordial para que os sujeitos busquem seus direitos. Assim sendo, uma forma de promover essas informações é através de material educativo. Baseado nisso, busca-se com o presente a aquisição de cartilhas alusivas ao Agosto Lilás e ao Bolsa Família.

Coloca-se que o CRAS irá iniciar com reuniões mensais sobre o Bolsa Família.

Nesses encontros mensais do Programa Bolsa Família os usuários serão informados sobre:

- Como se cadastrar;
- Direito ao benefício;
- Condicionalidades assumidas pela família;
- Regras de proteção, entre outros.

Assim sendo, tais tópicos são abordados de maneira didática e esclarecedora na cartilha Bolsa Família da Editora Amigos da Natureza Ltda.

O mês de Agosto é marcado por ser um mês de prevenção da violência contra mulher, cada vez mais mulheres sofrem violências, sendo assim fundamental informá-las sobre as formas de proteção, bem como de denúncia.

Em alusão à campanha do Agosto Lilás, mês de prevenção da violência contra à mulher será realizado um encontro nas dependências do CRAS objetivando a conscientização das diversas formas e o ciclo da violência e onde procurar ajuda. O Ministério das Mulheres alerta a população sobre o papel de cada cidadã e cidadão no



enfrentamento da violência de gênero e para lembrar da importância da Lei Maria da Penha (nº 11.340/06).

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa possui uma especialização única na produção de materiais educativos com foco em temas sociais delicados, como a prevenção da violência contra a mulher e o Programa Bolsa Família. Sendo abordagens fundamentais para garantir que o conteúdo seja explanado de maneira sensível, precisa e eficaz, algo que outras empresas não conseguem replicar com a mesma qualidade.

A entidade é reconhecida por sua capacidade de desenvolver conteúdos educativos utilizando uma linguagem acessível e inclusiva, adaptada a diferentes públicos, incluindo aqueles com menor nível de escolaridade ou com dificuldades de aprendizagem. Isso garante que a mensagem seja compreendida por toda a população-alvo, o que é essencial para o sucesso da iniciativa. Tem uma trajetória consolidada na criação de materiais educativos para programas sociais, especialmente aqueles relacionados à educação e conscientização sobre direitos e deveres civis. Essa experiência a torna excepcional no mercado, uma vez que já demonstrou sucesso em projetos anteriores semelhantes.

O produto oferecido utiliza métodos lúdicos e dinâmicos para engajar o público, algo que é crucial para a memorização e internalização dos conteúdos abordados. A empresa possui técnicas e recursos específicos que combinam elementos visuais e narrativos de forma única, tornando o material mais atraente e eficaz.

Esses pontos destacam a singularidade do produto oferecido pela empresa e podem ser utilizados para justificar a inexigibilidade de licitação, evidenciando que outra empresa não seria capaz de oferecer um serviço com a mesma qualidade e impacto esperado.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente Estudo Técnico Preliminar observou-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material educativo para o Bolsa Família e o combate à violência contra a mulher. Nesse sentido a empresa Editora Amigos da Natureza Ltda atende aos requisitos de maneira exclusiva no mercado brasileiro.

Tal empresa possui uma carta de declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro que atesta a unicidade do material em todo o território nacional.

Desta forma, destaca-se que os materiais fornecidos pela empresa são singulares, ajustando-se às propostas realizadas pelo CRAS. Demonstrando um serviço único que outras empresas não são capazes de oferecer.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das diretrizes preconizadas na Lei Nº 8.742, de 7 Dezembro de 1993 em seu artigo 2º, a assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente



a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Também é possível inferir que, por meio da atuação na prevenção Socioassistencial, à medida que as famílias tiverem acesso às informações, estarão capacitadas para identificar potenciais situações de risco e agravamento, adquirindo, assim, o conhecimento necessário para agir de forma a mitigar danos mais severos aos envolvidos.

Ademais, os materiais podem ser utilizados em campanhas educativas realizadas em eventos da Assistência Social, assumindo um caráter didático que desperta maior interesse das pessoas pelas informações divulgadas. Diante disso, consideramos que há uma justificativa plausível para a aquisição desses materiais, uma vez que a Assistência Social não possui tais recursos em estoque atualmente.

A carta de exclusividade apresentada pela empresa fornecedora dos materiais evidencia a inviabilidade de concorrência, o que comprova que a aquisição está em conformidade com a legislação vigente.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO

A entrega será realizada em parcela única e os valores estimados estão na tabela abaixo.

O prazo final do contrato ficará estipulado em 31/12/2024.



SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO
• Cartilha – Bolsa Família	Parcela única no valor de R\$ 859,50
• Cartilha – A Mulher e o Direito de Viver sem Violência	Parcela única no valor de R\$ 573,00
TOTAL:	R\$ 1.432,50 (hum mil quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta centavos)

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Estima-se que serão realizados encontros mensais referentes ao Programa Bolsa Família com os temas abordados no Tópico 1 deste Estudo Técnico Preliminar, entre outros. Além de um evento realizado em dois encontros em alusão à campanha Agosto Lilás.

Tendo em vista que o material da empresa Editora Amigos da Natureza estará disponível, será imprescindível como suporte para as atividades elaboradas pela equipe socioassistencial.

Desta forma, com base no banco de dados das famílias atendidas, temos a perspectiva de atingir o máximo possível do público-alvo.

A contratação da empresa para aquisição de cartilhas educativas para tais famílias pode ter diversos resultados pretendidos. Algumas respostas comuns incluem:

Eficiência na execução de um evento: Auxiliando no planejamento e execução do conteúdo debatido de maneira mais eficiente, aproveitando de sua objetividade e didática. Otimizando o tempo dedicado exclusivamente para o evento, para outros serviços igualmente importantes.



Conformidade com regulamentos e normas: As cartilhas podem garantir que as informações estejam em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, evitando possíveis penalidades ou problemas legais no futuro.

Redução de custos: Não será necessária a contratação de profissionais que detenham das informações contidas nos materiais, uma vez que são de fácil compreensão.

Melhoria contínua: Com o conhecimento proporcionado, é possível implementar processos de melhoria contínua nos eventos realizados e na abordagem dos temas em encontros mensais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas, buscando formas de se aprimorar.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato, é essencial definir claramente as metas e os objetivos esperados. Isso inclui a estipulação de prazos específicos.

Cronograma: Estabelecer prazos claros.

Penalidades: Estipular penalidades para o não cumprimento

Qualidade de Serviço entregue: Ajustar parâmetros de qualidade para o material entregue.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das cartilhas para os usuários dos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) será conduzida com o compromisso de minimizar o impacto ambiental, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ecológica. Tendo em vista que tal material é reciclável, haverá orientação sobre o manejo responsável e a destinação final adequada para as cartilhas, incentivando os usuários a adotarem práticas conscientes e sustentáveis, para que possam ser corretamente recicladas, evitando assim a geração de resíduos desnecessários.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Viabilidade da contratação fica demonstrada ao analisar o custo-benefício da aquisição das cartilhas, visto que são materiais de apoio e consulta permanentes.

Otimizando processos, e aumentando a eficiência na execução de projetos e conscientização de direitos.

A aquisição das cartilhas da empresa “Editora Amigos da Natureza” irá contribuir para o esclarecimento de informações para usuários dos Serviços do CRAS do município. Isso será perceptível através da celeridade nos atendimentos prestados visto que haverá instrumento de fácil compreensão e acesso.

Desta forma, em resumo a viabilidade da contratação fica amplamente demonstrada, pelo presente Estudo Técnico Preliminar.



Ivanete Simionato Bado
Secretária de Saúde e Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição por INEXIGIBILIDADE PARA COMPRA DE CARTILHAS REFERENTES AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartilha – Bolsa Família	UN	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
2	Cartilha – A Mulher e o Direito de Viver sem Violência	UN	150	R\$ 5,73	R\$ 573,00
TOTAL					R\$ 1.432,50

1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 ou na execução total do serviço.

1.2. Esta contratação dispensa a emissão do contrato, substituindo este instrumento pela Nota de Empenho de Despesa, conforme Art. 95, inciso II da Lei 14.133/21.

1.3. Esta contratação dispensa Pesquisa de Preços, devido a modalidade da contratação, e os valores serem tabelados para os Municípios, conforme entidade organizadora.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.432,50 (hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente pontua-se que o CRAS atua diretamente na promoção de direitos para os cidadãos, sabe-se que a informação é primordial para que os sujeitos busquem seus direitos. Assim sendo, uma forma de promover essas informações é através de material



educativo. Baseado nisso, busca-se com o presente a aquisição de cartilhas alusivas ao Agosto Lilás e ao Bolsa Família.

Coloca-se que o CRAS irá iniciar com reuniões mensais sobre o Bolsa Família. Nesses encontros mensais do Programa Bolsa Família os usuários serão informados sobre:

- Como se cadastrar;
- Direito ao benefício;
- Condicionais assumidas pela família;
- Regras de proteção, entre outros.

Assim sendo, tais tópicos são abordados de maneira didática e esclarecedora na cartilha Bolsa Família da Editora Amigos da Natureza Ltda.

O mês de Agosto é marcado por ser um mês de prevenção da violência contra mulher, cada vez mais mulheres sofrem violências, sendo assim fundamental informa-las sobre as formas de proteção, bem como de denúncia.

Em alusão à campanha do Agosto Lilás, mês de prevenção da violência contra à mulher, será realizado um encontro nas dependências do CRAS objetivando a conscientização das diversas formas e o ciclo da violência e onde procurar ajuda. O Ministério das Mulheres alerta a população sobre o papel de cada cidadã e cidadão no enfrentamento da violência de gênero e para lembrar da importância da Lei Maria da Penha (nº 11.340/06). A cartilha A Mulher e o Direito de Viver sem Violência, da Editora Amigos da Natureza Ltda abrange tais pontos.

O catálogo da Editora Amigos da Natureza Ltda traz um material que abrange as características de visualização, descrição, informação de forma didática e de fácil compreensão pelos usuários. Optou-se por cartilhas por serem materiais informativos e educativos que expõem de maneira leve e dinâmica o conteúdo, aumentando o entendimento do público-alvo, propiciando a memorização das informações e maximizando a adesão dos participantes dos encontros a serem realizados. Também pontua-se que este material irá esclarecer dúvidas aos mesmos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega das cartilhas é de 10 dias, contados da emissão do empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. O fiscal de contrato indicados para este Processo indicado pelo Gestor é: Luana Aparecida Ceron Alabora, ocupante do cargo de Psicóloga-CRAS.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que



o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.



FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Secretaria Solicitante fará a pesquisa sobre o curso/evento e apresentará as justificativas e material comprovando a capacidade do Prestador fornecedor o Curso de acordo com as necessidades da Solicitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.

8.3. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 30 de julho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Ivanete Simionato Bado
Secretária de Saúde e Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: IVANETE SIMIONATO BADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C457-5F28-6BCA-21D5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C457-5F28-6BCA-21D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANETE SIMIONATO BADO (CPF 585.XXX.XXX-53) em 28/08/2024 16:25:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C457-5F28-6BCA-21D5>